



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

21.647

2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

T. A. C. NO: 137/2024.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, (REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO: 17.472/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 616/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO NO: 195/2023), QUE ENTRE SI FAZEM: **O MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS-FMS** E A **HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ – MF SOB O NO: 29.178.233/0001 – 60, SITUADO À RUA AUGUSTO XAVIER DE LIMA, NO: 251, BAIRRO JARDIM JALISCO, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CEP NO: 27.510 – 090, REPRESENTADO PELO EXMO. **PREFEITO MUNICIPAL**, O SR. **DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, MÉDICO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NO: 11.033.266 – 5 IFP – RJ E DO CPF – MF NO: 071.242.057 – 60, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LIONS CLUBE, NO: 59, BAIRRO EUCALIPTAL, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS**, INSCRITO NO CNPJ NO: 11.800.731/0001 – 38, SITUADO À RUA AUGUSTO XAVIER DE LIMA, NO: 251, BAIRRO JARDIM JALISCO, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELO ILMO., O SR. **RAONE DA SILVA FERNANDES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, RG NO: 012445679-9, DETRAN /RJ E DO CPF NO: 097.613.177 – 30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, NO: 10, DISTRITO DE FLORIANO, BARRA MANSA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DENOMINADO SIMPLEMENTE **DEVEDORA**, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA **HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A.**, INSCRITA NO CNPJ – MF SOB O NO: 31.635.857/0001 – 69, COM SEDE NA RUA CADETE EDSON, NO: 38, BAIRRO MONTESE, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. **DEUMY GOMES RABELO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB O NO: 06.232.524-6 – DETRAN/RJ E DO CPF – MF NO: 898.113.807 – 91, DENOMINADA SIMPLEMENTE **CREDORA**, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO CELEBRAR O PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, (REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO: 17.472/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 616/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO NO: 195/2023), QUE TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, EM CONFORMIDADE COM O **PROCESSO ADMINISTRATIVO NO: 21.647/2024**, E AMPARADO PELA **LEI FEDERAL NO: 14.133/2021** EM SEU **ART. NO: 149** C/C **ART. NO: 63, § 2º, INCISO II, LEI FEDERAL NO: 4.320/64** CONFESSAM E ASSUMEM COMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Rua Augusto X. Augusto de Lima, nº: 251, Jardim Jalisco, Estado do Rio de Janeiro – CEP nº: 27.510 – 090 – SuMLIC – Fone 24 3354 – 4625



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:	SuMLIC
Processo nº:	Ano
21.647	2024

LÍQUIDA E CERTA A DÍVIDA A SEGUIR DESCRITA, BEM COMO, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: – O OBJETO DO PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** É O RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DÍVIDA POR PARTE DA **DEVEDORA** ESTAR EM DÉBITO PARA COM A **CREDORA**, REFERENTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA (RNM), (REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.472/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 616/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 195/2023), RELATIVO AO **PERÍODO DE 26/10/2023 À 05/03/2024**, CONFORME **NOTA FISCAL 11818 E RELATÓRIO DE GUIAS POR FATURA**, ÀS FOLHAS Nº: **07 A 09**, **AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, ÀS FOLHAS Nº: **31 A 40** CONFORME **MEMORANDO SCAR Nº: 9/2024 DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO (SCA)**, ÀS FOLHAS Nº: **04 A 05**, **JUSTIFICATIVA**, ÀS FOLHAS Nº: **04 A 05**, **AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO**, ÀS FOLHAS Nº: **03**, **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA À LOA E COMPATIBILIDADE COM A LDO E PPA**, À FOLHA Nº: **67**, **PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA E ADVOCACIA GERAL MUNICÍPIO**, ÀS FOLHAS Nº: **77 A 81**, **PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ÀS FOLHAS Nº: **82 A 84 E 91 E 92**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, ÀS FOLHAS Nº: **69** E **NOTA DE EMPENHO**, ÀS FOLHAS Nº: **101**, ANEXADAS AO RESPECTIVO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21.647/2024**, NOS TERMOS DO **ART. 149, DA LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021 c/c ART. Nº: 63, § 20, INCISO II, LEI FEDERAL Nº: 4.320/64.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: – O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, SERÁ DE **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO VALOR DA DÍVIDA: – RESSALVADAS QUAISQUER OUTRAS OBRIGAÇÕES AQUI NÃO INCLUÍDAS, PELO PRESENTE INSTRUMENTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, A **DEVEDORA** CONHECE E CONFESSA ESTAR EM DÉBITO PARA COM A **CREDORA**, NA IMPORTÂNCIA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL NO VALOR DE **R\$ 74.716,16 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, PROVENIENTE DO (REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.472/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 616/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 195/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Rua Augusto X. Augusto de Lima, nº: 251, Jardim Jalisco, Estado do Rio de Janeiro – CEP nº: 27.510 – 090 – SuMLIC – Fone 24 3354 – 4625



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

21.647

2024

CLÁUSULA QUARTA:

DO PAGAMENTO DA DÍVIDA: – RECONHECENDO COMO BOA A ORIGEM DA DÍVIDA, A **DEVEDORA**, SE COMPROMETEM-SE A PAGAR NA SEGUINTE CONFORMIDADE:

§ 1º: – O VALOR GLOBAL DE **R\$ 74.716,16 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** A SER PAGO PELA **DEVEDORA**, EM UMA ÚNICA PARCELA, NUM PRAZO DE ATÉ **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**;

§ 2º: – O NÃO PAGAMENTO NA DATA APRAZADA, IMPORTARÁ NO VENCIMENTO INTEGRAL E ANTECIPADO DO DÉBITO, SUJEITANDO A **DEVEDORA**, ALÉM DA EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, AO PAGAMENTO DO VALOR INTEGRAL DO DÉBITO, SOBRE O QUAL INCIDIRÁ A APLICAÇÃO DE MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO), JUROS DE MORA DE 1% (HUM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA E MAIS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA BASE DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO DÉBITO.

CLÁUSULA QUINTA:

DA EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA: – A DÍVIDA ORA RECONHECIDA E ASSUMIDA PELA **DEVEDORA** COMO LIQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL, NO VALOR ACIMA MENCIONADO, APLICA-SE O DISPOSTO NO **ART. 784, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO**, HAJA VISTA O CARÁTER DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL DO PRESENTE DE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: – A EVENTUAL TOLERÂNCIA À INFRINGÊNCIA DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS DESTES INSTRUMENTOS OU NÃO EXERCÍCIO DE QUALQUER DIREITO NELE PREVISTO CONSTITUIRÁ MERA LIBERALIDADE DA **CREDORES**, NÃO IMPLICANDO EM NOVAÇÃO OU TRANSAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE.

CLÁUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO FINANCEIRA: – AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**, CORRERÃO POR CONTA DA **DOTAÇÃO FINANCEIRA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:	SuMLIC
Processo nº:	Ano
21.647	2024

PMR/SAÚDE/FMS: ÓRGÃO: 04.000; UNIDADE: 04.060; FUNCIONAL: 10.302.184; PROJETO/ATIVIDADE: 6.672; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.99 – CONFISSÃO DE DÍVIDA; CÓDIGO REDUZIDO: 66; FONTE DE RECURSOS: 2.621.0000 (TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO – SUS ESTADUAL), CONFORME O ART. 63, § 2º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº: 4.320/64, NO VALOR DE R\$ 74.716,16 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), ATRAVÉS DAS NOTAS DE EMPENHO Nº: 6.375/2024, EMITIDA EM 11/10/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21.647/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** DECORRE DA JUSTIFICATIVA EXARADA NO PROCESSO E ENCONTRA-SE AMPARO LEGAL EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA **LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021** EM SEU **ART. Nº: 149** C/C **ART. Nº: 63, § 2º, INCISO II, LEI FEDERAL Nº: 4.320/64.**

CLÁUSULA OITAVA:

DA PUBLICAÇÃO: – INCUMBIRÁ A **DEVEDORA** DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO ART. 94 DA LEI Nº: 14.133/21, BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIOS OFICIAIS NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 8º, § 2º, DA LEI Nº: 12.527, DE 2011, C/C ART. 7º, § 3º, INCISO V, DO DECRETO Nº: 7.724, DE 2012.

CLÁUSULA NONA:

DO FORO: – O **FORO** PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS REFERENTE A ESTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** É O DA **COMARCA DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Rua Augusto X. Augusto de Lima, nº: 251, Jardim Jalisco, Estado do Rio de Janeiro – CEP nº: 27.510 – 090 – SuMLIC – Fone 24 3354 – 4625



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:	SuMLIC
Processo nº:	Ano
21.647	2024

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM **02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA** E PARA O MESMO FIM, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO:

RESENDE – RJ., 25 DE OUTUBRO DE 2024.

RAONE DA S. FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
[DEVEDORA]

DEUMY GOMES RABELO
HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A.
[CREDORA]

SAMER HOSPITAL
Rede D'or São João S.A.
Deumy Rabelo
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

JULIO CEZAR DE CARVALHO
CPF – No: 415.621.867-87

EDUARDO DA SILVA PINTO
CPF – No: 032.698.957- 98